



**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 05/2020**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores**

Tenho a honra de encaminhar para apreciação dos nobres vereadores do Município de Caririáçu/CE, o presente projeto de lei que dispõe sobre a criação de gratificação de desempenho para a diretoria executiva do PREVCAR e adota outras providências.

Aludida proposição tem por finalidade impulsionar o desenvolvimento desta autarquia, que fora instituída em 2013 por meio da Lei Municipal nº 561/2013, prestando excelentes serviços aos agentes públicos municipais que dependem dos seus serviços.

Desta feita, os membros da Diretoria Executiva da PREVCAR (exceto o Diretor Presidente) farão jus ao aumento dos vencimentos no patamar indicado pelo art. 2º do projeto, além da previsão de reajuste anual no mesmo percentual de aumento do salário mínimo.

Fora também criada a gratificação de desempenho, que poderá ser concedida pelo Diretor Presidente da entidade através de portaria e consistirá no percentual de até 30% do respectivo vencimento para os membros da Diretoria Executiva do PREVCAR.

O projeto, conforme acima salientado, visa promover o incentivo na manutenção dos excelentes serviços prestados pela autarquia em comento, fortalecendo e retribuindo as conquistas dos que se empenham para o funcionamento do regime próprio de previdência municipal.

Diante das considerações acima realizadas e tendo em vista a relevância da matéria em debate, apresentamos o presente Projeto de Lei, com a certeza no zelo em que será analisado e aprovado pelos nobres representantes do povo.

  
**JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Caririáçu/CE



PROJETO DE LEI Nº 05/2020

de 12 de fevereiro de 2020.

**ALTERA OS INCISOS DO §2º DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 589/2014, E DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO PARA A DIRETORIA EXECUTIVA DO PREVCAR E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU, ESTADO DO CEARÁ, JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica do Município de Caririáçu-CE submete a apreciação desta nobre Casa Legislativa o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica criada a gratificação de desempenho, que poderá ser concedida a qualquer dos membros da Diretoria Executiva do PREVCAR, excluindo-se o Diretor Presidente por vedação legal.

**Parágrafo Único** – A gratificação que trata o *caput* deste artigo, quando concedida a qualquer dos membros da Diretoria Executiva, se dará por meio de Portaria Administrativa assinada pelo Diretor Presidente do RPPS, no percentual de até 30% (trinta por cento) do respectivo vencimento.

**Art. 2º** - Os incisos do §2º do Art. 3º da Lei Municipal nº 589 de 03 de junho de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

I- Diretor Presidente: R\$ 3.500,00; (sem alteração)

II- Diretor Jurídico: R\$ 2.700,00;

III- Diretor Financeiro: R\$ 1.600,00;

IV- Diretor de Benefícios: R\$ 1.600,00.



**Art. 3º.** Os vencimentos que tratam os incisos do Art. 2º desta Lei serão reajustados anualmente no mesmo percentual do salário mínimo nacional.

**Art. 4º.** O reajuste previsto nessa Lei será pago de maneira retroativa ao mês de janeiro de 2020.

**Art. 5º.** Esta entra em vigor na data da sua publicação.

BOVAFIX

Paço da Prefeitura Municipal de Caririáçu, em 12 de fevereiro de 2020.

  
**JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Caririáçu

040METZUA